**PREFEITURA DE WITMARSUM**
**CNPJ: 83.102.442/0001-76**
**Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC**
**CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300**
**SITE: www.witmarsum.sc.gov.br**

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
# REGISTRO DE PREÇOS

| **PREGÃO ELETRÔNICO** | |
|---|---|
| **INFORMAÇÕES DE DATA E HORA** | |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Das 18 h do dia 13/11/2026 até às 8h15min do dia 26/11/2026 |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | Às 8h30min do dia 26/11/2026 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | Horário de Brasília |
| **INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL** | |
| ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS | https://licitar.digital/ |
| ACESSO AO EDITAL | https://licitar.digital/<br>www.witmarsum.sc.gov.br<br>https://witmarsum.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo<br>www.pncp.gov.br<br>www.diariomunicipal.sc.gov.br |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS | https://licitar.digital/<br>licitacao@witmarsum.sc.gov.br<br>Fone: (47) 3358-1300 |
| **INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO** | |
| REGISTRO DE PREÇOS | SIM |
| FORMA DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE |
| FORMA DE FORNECIMENTO | PARCELADO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA | SIM / 12 MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP | NÃO |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES | R$ 0,01 |
| REGÊNCIA | Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 140/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. |

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.
1.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.
1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.
1.3.1 - A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração(ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, devidamente designada pela Portaria Municipal, anexada aos autos do procedimento.

## 2. DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL COMUM/S500, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 2.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

| **LOTE 1 - Diesel** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | **Especificação** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 01 | ÓLEO DIESEL COMUM/S500 FILTRADO - fornecimento parcelado, com ENTREGA A GRANEL OBRIGATÓRIA no Município de Witmarsum/SC, integrado à estrutura de armazenamento e abastecimento em comodato prevista no Termo de Referência. | 75.000 litros | R$ 6,70 | R$ 502.500,00 |
| 02 | ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO - fornecimento parcelado, com ENTREGA A GRANEL OBRIGATÓRIA no Município de Witmarsum/SC, integrado à estrutura de armazenamento e abastecimento em comodato prevista no Termo de Referência. | 250.000 litros | R$ 6,90 | R$ 1.725.000,00 |
| | | | **Total do Lote** | R$ 2.227.500,00 |
| **LOTE 2 - Arla** | | | | |
| 03 | ARLA 32 - fornecimento parcelado para veículos e equipamentos da frota municipal dotados de sistema de redução catalítica seletiva, conforme necessidade da Administração. | 5.000 litros | R$ 3,48 | R$ 17.400,00 |
| | | | **Total do Lote** | R$ 17.400,00 |
| | | | **Total Geral** | **R$ 2.244.900,00** |

O valor total estimado da presente contratação é de R$ 2.244.900,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), correspondente aos quantitativos estimados de 75.000 (setenta e cinco mil) litros de óleo diesel comum/S500, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel S10 e 5.000 (cinco mil) litros de ARLA 32.

2.3 - Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não obrigam o Município à contratação integral, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade administrativa, mediante Autorização de Fornecimento, requisição, ordem de abastecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições específicas de entrega previstas no Termo de Referência.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Este instrumento não obriga o Município a contratar os quantitativos estimados, preservadas as hipóteses e condições legalmente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.6 Os preços máximos admitidos são de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por litro para o produto óleo diesel comum/S500, R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por litro para o produto óleo diesel S10, e R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por litro para o Lote 02 - ARLA 32, totalizando o valor máximo estimado de R$ 2.244.900,00. O julgamento será pelo menor preço global do Lote 01, composto pelos os dois produtos que compõem o Lote 01, e pelo menor preço do Lote 02, observadas integralmente as características e condições do Termo de Referência.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.1.1 - Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2 - Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.
3.3 - Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Witmarsum;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão

sancionador, alcança todos os demais entes;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Witmarsum ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Witmarsum, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Pessoas físicas.

3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3 - O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.4 - O disposto nas alíneas “d” e “e” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

4.2 - O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

j) Declaro ser licitante organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (Art. 164, § único, Lei Federal n° 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma Plataforma de Licitações que o Edital.

5.2 - Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 5.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

5.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

6.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos preços unitários dos produtos que compõem o Lote 01 e/ou do Lote 02, conforme sua participação, bem como dos respectivos valores totais, observando os quantitativos estimados e os preços máximos admitidos neste Edital.

6.2.1 - Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.2.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos diretos e indiretos necessários ao regular fornecimento do combustível.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional de taxas, encargos, despesas operacionais ou qualquer outro custo necessário à execução do fornecimento.

6.4 - O julgamento será realizado pelo menor preço global do Lote 01, composto pelos os dois produtos que compõem o Lote 01, e pelo menor preço do Lote 02 - ARLA 32.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.1 - Na ausência de indicação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.6.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10 - O licitante deverá respeitar os preços máximos unitários estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência para cada produto.

6.10.1 - Caso a proposta do licitante vencedor, após o término da disputa de preços, estiver com valor

superior ao máximo estimado para a contratação, será realizada a negociação direta com este, e em caso de não haver negociação, sua proposta será desclassificada, conforme estabelece a alínea "c" do item 11.2 deste instrumento.
6.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Portal de Licitações, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
6.12 - A inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta previamente à abertura da sessão pública é opcional, sendo obrigatório que os mesmos sejam inseridos apenas pelo licitante vencedor no prazo de 02 (duas) horas após o licitante ser declarado vencedor no certame.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

7.1.1 **- Habilitação Jurídica:**
7.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
7.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;
7.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
7.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;
7.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 **- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
7.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
7.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
7.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
7.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.
7.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
7.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3 **- Habilitação Econômico-financeira:**

7.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.1.4 **Qualificação técnica**
7.1.5 Para participação no Lote 01 - óleo diesel comum/S500 e óleo diesel S10 -, a licitante deverá

apresentar Registro, Certificado de Regularidade, Autorização para o Exercício da Atividade ou outro documento oficial válido, emitido ou disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que comprove sua regular autorização para exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR.

7.1.5.1 Para participação no Lote 01, a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação - LAO, ou documento ambiental equivalente legalmente admitido, emitido pelo órgão ambiental competente, válido e compatível com a atividade e com as instalações utilizadas para o exercício da atividade de TRR.

7.1.5.2 As exigências previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 aplicam-se exclusivamente às licitantes participantes do Lote 01, em razão da obrigatoriedade de entrega a granel do óleo diesel. Para participação exclusivamente no Lote 02 - ARLA 32 -, não será exigida qualificação técnica específica adicional às demais condições de habilitação previstas neste Termo de Referência.

7.1.5.3 A Administração poderá consultar os cadastros e sistemas oficiais dos órgãos competentes e promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade e abrangência dos documentos apresentados, observados os limites legais aplicáveis.

7.2 - Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme Art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do Portal de Licitações, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

7.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.8 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

> *"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento*
> *ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".*

**OBSERVAÇÕES**

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

d) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

e) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.

7.9 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

7.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.
8.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste Edital.
9.1.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1 - Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante; ou

9.2.2 - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

9.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no(s) sítio(s) eletrônico(s) utilizado(s) para divulgação.

9.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance inexequível, o preço incompatível ou lance inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.7 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **aberto.**

10.2 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.3 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.7 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.8 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
10.11.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
10.11.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.11.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023.
10.11.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.12- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
10.12.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.
10.12.2 - Empresas brasileiras.
10.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
10.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
10.13- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
10.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.15- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.16- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento máximo estimado para a presente contratação.
11.1.1 - O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União

- TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou apresentar preço final superior ao preço máximo estimado para a presente contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.6 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.7 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11- Por se tratar de julgamento por lote, a análise de aceitabilidade será realizada de forma independente para cada lote ofertado, não havendo vinculação da classificação de um lote ao resultado do outro.

11.12- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.14- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11.16- O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1- Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s)

vencedor(es) a inserção dos documentos de habilitação no Portal de Licitações, o que deverá ser feito pelo licitante no prazo máximo de até 02 (duas) horas, decorrido este prazo, os documentos serão analisados e conferidos, para confirmação da habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

12.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro de no mínimo 02 (duas) horas.

12.1.2 - A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

12.3.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.

b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

12.3.2 - Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

12.4 - Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006)

12.4.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 12.3.1 “a” e “b” deste Edital.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 - A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 12.4.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

## 13. DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.
13.2 - A proposta readequada deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a descrição do objeto, os preços unitários dos produtos que compõem o lote ofertado e o respectivo valor global do lote, em conformidade com as condições deste Edital e do Termo de Referência.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso;

13.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
14.2 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.
14.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
14.4 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
14.5 - A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.
14.6 - Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital e na Lei.
14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis.
14.8 - Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o seu conteúdo, podendo:
14.9 manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

14.10 rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.
14.11 - Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise do Setor Jurídico do Município.
14.12 - A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.
14.13 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
14.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando-a junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
15.2 - Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após a apreciação pelo Pregoeiro.
15.3 - Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editada a Ata de Registro de Preços e a CONTRATADA será convocada via e-mail para assiná-la, devendo firmá-la e devolvê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail: licitacao@witmarsum.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura.
15.4 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

15.4.1 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
15.5 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item Infrações e Sanções Administrativas deste Edital.
15.5.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital.
15.6 - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

17.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação da Ata, eventual reajuste após a anualidade observará a variação acumulada do IPCA, mediante procedimento formal.

17.4.1 Sem prejuízo do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental da alteração das condições que fundamentaram o preço registrado.

17.4.2 Toda alteração do preço registrado dependerá de decisão formal da Administração e observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 140/2023.

17.5 - Para as Atas de Registro de Preços aplicam-se, na Fiscalização e Gestão da execução do fornecimento, no que couberem, os termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento contratual, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as condições da aquisição decorrente da Ata.

17.6.1 - O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail: licitacao@witmarsum.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações.

17.7 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17.8 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer, deixar de assinar a Ata, não aceitar o instrumento equivalente ou deixar de fornecer o lote registrado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento registrado;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

17.8.1 - O cancelamento do registro será formalizado nos autos e refletido na Ata, com as comunicações e providências necessárias à continuidade do registro, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

## 18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

As aquisições serão feitas de forma fracionada conforme as necessidades das Secretarias e setores requisitantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

- O fornecimento ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, requisição, ordem de abastecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração.

18.1 - Para os os dois produtos que compõem o Lote 01, a ENTREGA A GRANEL é obrigatória e deverá ocorrer no Pátio da Secretaria Municipal de Obras de Witmarsum/SC, ou em outro local municipal formalmente indicado pela Administração, diretamente na estrutura de armazenamento e abastecimento disponibilizada em comodato pela contratada, conforme as exigências do Termo de Referência.

18.2 - A contratada do Lote 01 deverá disponibilizar, instalar e manter, em regime de comodato e sem custo de aquisição para o Município, tanque aéreo com capacidade total de 10.000 (dez mil) litros, dotado de dois compartimentos isolados para óleo diesel comum/S500 e óleo diesel S10, com bombas, registradores de volume, mangueiras, bicos, dispositivos de segurança, monitoramento e demais componentes previstos no Termo de Referência.

18.3 - O óleo diesel comum/S500 e o óleo diesel S10 deverão atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e demais requisitos vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e demais normas aplicáveis. O ARLA 32 deverá atender às especificações técnicas e normas aplicáveis ao produto destinado a sistemas de redução catalítica seletiva - SCR.

18.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar laudo, certificado, boletim de conformidade, relatório de qualidade ou outro documento idôneo destinado a comprovar a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos.

a) - Cada entrega a granel deverá ser acompanhada de documento que permita a conferência do produto, da quantidade fornecida, da data, do veículo transportador, da nota fiscal correspondente e das demais informações necessárias ao controle da execução. O fornecimento de ARLA 32 deverá igualmente ser acompanhado dos registros necessários à conferência.

b) - Produtos fornecidos em desconformidade com as especificações, padrões de qualidade, quantidades ou demais condições estabelecidas serão recusados, sem prejuízo da adoção das medidas e sanções cabíveis.

18.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## 19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O faturamento será realizado mensalmente, com base nas quantidades efetivamente fornecidas e regularmente recebidas no período. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 - Para execução do pagamento, o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente

o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e demais dados exigidos pela Administração.

19.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

19.2 - Não será permitido pagamento antecipado, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos produtos efetivamente autorizados, entregues, comprovados e atestados.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas responsáveis pelo consumo, a serem indicadas pelo setor contábil por ocasião de cada contratação ou emissão de empenho.

19.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a ata de registro preços, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a EMPRESA sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) multa:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução e os critérios definidos no Edital, vedada incidência sobre quantitativos meramente estimados e não contratados.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

20.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

20.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a EMPRESA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
20.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.7 - A responsabilização observará a natureza da infração, a culpabilidade do fornecedor, as circunstâncias do caso, os danos causados e os demais critérios legais, afastando-se a sanção quando comprovada causa excludente de responsabilidade.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.3 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3.1 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
21.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
21.5 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital na íntegra somente via download do arquivo através do sítio eletrônico oficial do Município de Witmarsum, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.
21.5.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, o submetendo à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
21.5.2 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
21.5.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Witmarsum.
21.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
21.7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
21.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações Licitar

Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.
21.9- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.10- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Witmarsum, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.
21.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.
21.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.14- São partes integrantes deste Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;
Anexo III - Declaração Conjunta;
Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI.

Witmarsum datado e assinado eletronicamente.

_____

**PAUL ZERNA**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE WITMARSUM**
**CNPJ: 83.102.442/0001-76**
**Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC**
**CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300**
**SITE: www.witmarsum.sc.gov.br**

# TERMO DE REFERÊNCIA
## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2026
## PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026

## 1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleo diesel comum/S500, óleo diesel S10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento e atendimento da frota municipal de Witmarsum/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, requisitos, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Para os itens de óleo diesel, a entrega a granel no Município de Witmarsum/SC constitui condição obrigatória da solução, mediante disponibilização, instalação e manutenção, pela contratada, de estrutura de armazenamento e abastecimento em regime de comodato, sem custo de aquisição para o Município. O ARLA 32 será fornecido de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração.

Especificações e quantidades

| Lote | Descrição | Un. | Qtde. | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO DIESEL COMUM/S500 FILTRADO, destinado ao abastecimento da frota municipal, com fornecimento parcelado e ENTREGA A GRANEL OBRIGATÓRIA no Município de Witmarsum/SC, integrado à estrutura de armazenamento e abastecimento em comodato descrita neste Termo de Referência. | Litro | 75.000 | 6,70 | 502.500,00 |
| 01 | ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, destinado ao abastecimento da frota municipal, com fornecimento parcelado e ENTREGA A GRANEL OBRIGATÓRIA no Município de Witmarsum/SC, integrado à estrutura de armazenamento e abastecimento em comodato descrita neste Termo de Referência. | Litro | 250.000 | 6,90 | 1.725.000,00 |
| 02 | ARLA 32, destinado aos veículos e equipamentos da frota municipal dotados de sistema de redução catalítica seletiva, com fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração. | Litro | 5.000 | 3,48 | 17.400,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.244.900,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e**

**novecentos reais).**

Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da frota municipal e mediante as respectivas autorizações de fornecimento.

### 1.2. Da natureza do objeto

( X ) Não se enquadra como bem de luxo, consideradas a natureza dos produtos e sua destinação ao abastecimento da frota e ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

( X ) O objeto é caracterizado como fornecimento de bens comuns, pois os padrões de desempenho, qualidade e especificação do óleo diesel comum/S500, do óleo diesel S10 e do ARLA 32 podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

( X ) A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

( X ) O julgamento será realizado pelo menor preço global do Lote 01, composto pelos os dois produtos que compõem o Lote 01 - óleo diesel comum/S500 e óleo diesel S10 - e pelo menor preço do Lote 02 - ARLA 32, observados os preços máximos e as demais condições deste Termo de Referência.

( X ) O agrupamento dos os dois produtos que compõem o Lote 01 no Lote 01 decorre da interdependência operacional da solução de entrega a granel e da utilização de uma única estrutura de armazenamento compartimentada em comodato, atribuindo a um único fornecedor a responsabilidade pela instalação, manutenção, assistência técnica e funcionamento do sistema. O ARLA 32 permanecerá em item autônomo, por não depender dessa infraestrutura.

( X ) O fornecimento terá natureza parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da necessidade de contratação

O Município de Witmarsum/SC necessita assegurar o abastecimento contínuo e regular dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, utilizados diariamente na execução de atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, agricultura, obras, serviços urbanos, transporte e demais ações públicas que dependem de unidades movidas a óleo diesel.

O óleo diesel comum/S500 e o óleo diesel S10 constituem insumos essenciais para o funcionamento de caminhões, máquinas, equipamentos e demais veículos pesados utilizados pelo Município. A indisponibilidade desses combustíveis pode comprometer serviços de infraestrutura, conservação de estradas, transporte, atendimento das Secretarias e execução de atividades operacionais indispensáveis à população.

O ARLA 32, por sua vez, é necessário ao funcionamento regular dos veículos e equipamentos dotados de sistema de redução catalítica seletiva - SCR, contribuindo para o correto funcionamento desses sistemas e para o atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

A contratação pretende garantir disponibilidade adequada dos produtos durante o período de 12 (doze) meses, compatível com a variação da demanda da frota ao longo do exercício. Estima-se o fornecimento de 75.000 (setenta e cinco mil) litros de óleo diesel comum/S500, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel S10 e 5.000 (cinco mil) litros de ARLA 32.

A entrega a granel dos dois tipos de óleo diesel é indispensável à solução, pois permite disponibilidade do combustível no próprio Município e atendimento das máquinas, caminhões e equipamentos utilizados nas frentes de trabalho, reduzindo deslocamentos improdutivos, indisponibilidade operacional e dependência exclusiva de abastecimento em posto.

Para viabilizar essa forma de execução, a contratada do Lote 01 deverá disponibilizar, instalar e manter em regime de comodato tanque aéreo com capacidade total de 10.000 (dez mil) litros, dividido em dois compartimentos isolados para armazenamento separado do diesel comum/S500 e do diesel S10, acompanhado de bombas de abastecimento, registradores de volume e sistema de monitoramento e controle.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável do consumo, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de

aquisição integral dos quantitativos estimados e sem imobilização antecipada de recursos em volumes superiores à demanda imediata.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar continuidade, regularidade, eficiência, segurança e previsibilidade no abastecimento da frota municipal, mantendo os veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para execução dos serviços públicos durante todo o período previsto.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

### 3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de administração em exercício.

3.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade assim o exigir.

### 3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

3.2.3. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante documentação legalmente admitida.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### 3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à sessão.

3.3.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar que está autorizada a participar de licitações e possui capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

### 3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Para participação no Lote 01 - óleo diesel comum/S500 e óleo diesel S10 -, a licitante deverá apresentar Registro, Certificado de Regularidade, Autorização para o Exercício da Atividade ou outro documento oficial válido, emitido ou disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que comprove sua regular autorização para exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR.

3.4.2. Para participação no Lote 01, a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação - LAO, ou documento ambiental equivalente legalmente admitido, emitido pelo órgão ambiental competente, válido e compatível com a atividade e com as instalações utilizadas para o exercício da atividade de TRR.

3.4.3. As exigências previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 aplicam-se exclusivamente às licitantes participantes do Lote

01, em razão da obrigatoriedade de entrega a granel do óleo diesel. Para participação exclusivamente no Lote 02 - ARLA 32 -, não será exigida qualificação técnica específica adicional às demais condições de habilitação previstas neste Termo de Referência.

3.4.4. A Administração poderá consultar os cadastros e sistemas oficiais dos órgãos competentes e promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade e abrangência dos documentos apresentados, observados os limites legais aplicáveis.

## 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, requisição, ordem de abastecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Para os os dois produtos que compõem o Lote 01, a ENTREGA A GRANEL é obrigatória e deverá ocorrer no Pátio da Secretaria Municipal de Obras de Witmarsum/SC, ou em outro local municipal formalmente indicado pela Administração, diretamente na estrutura de armazenamento e abastecimento disponibilizada em comodato pela contratada.

4.3. A contratada do Lote 01 deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato e sem custo de aquisição para o Município, tanque aéreo com capacidade total de 10.000 (dez mil) litros, dotado de dois compartimentos isolados, destinados separadamente ao óleo diesel comum/S500 e ao óleo diesel S10.

4.4. Os compartimentos do tanque deverão ser dimensionados, como referência operacional, para armazenamento de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da capacidade para cada tipo de diesel, admitida variação de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos entre os compartimentos, desde que mantida a capacidade total mínima exigida e a completa segregação física dos produtos.

4.5. A estrutura em comodato deverá incluir, no mínimo, bombas de abastecimento independentes ou sistema equivalente que preserve a separação dos produtos, registradora de volume/quantidade para cada compartimento, mangueiras, bicos, dispositivos de segurança, sistema de monitoramento e controle do tanque e demais componentes indispensáveis ao funcionamento regular e seguro.

4.6. Caberá à contratada a disponibilização, transporte, instalação, montagem, testes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparo, substituição de componentes defeituosos e retirada da estrutura em comodato ao término da contratação, sem cobrança adicional ao Município.

4.7. Eventuais adequações de infraestrutura física local necessárias à implantação da estrutura, quando de responsabilidade do Município, serão providenciadas pela Administração, mediante orientação técnica prévia da contratada quanto aos requisitos necessários à instalação segura e regular dos equipamentos.

4.8. O fornecimento a granel deverá ser mantido durante toda a vigência da contratação. Eventual possibilidade de abastecimento direto em bomba da contratada terá caráter exclusivamente complementar, somente quando a contratada estiver legalmente autorizada para essa modalidade e houver conveniência administrativa, não afastando nem substituindo a obrigação de entrega a granel.

4.9. A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento após a formalização da Ata de Registro de Preços, a emissão das autorizações correspondentes e a conclusão da instalação e liberação da estrutura de comodato, independentemente da quantidade solicitada em cada fornecimento.

4.10. O transporte e a descarga dos combustíveis deverão ser realizados por veículos, equipamentos e pessoal habilitados e em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, às exigências ambientais, de segurança e às regulamentações da ANP e demais órgãos competentes.

4.11. O óleo diesel comum/S500 e o óleo diesel S10 fornecidos deverão atender integralmente às especificações vigentes da ANP e demais normas técnicas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado, fora de especificação ou em condição que comprometa sua utilização.

4.12. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar laudo, certificado, boletim de conformidade, relatório de qualidade ou outro documento idôneo destinado a comprovar a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos.

4.13. Caso haja indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade, a Administração poderá suspender preventivamente o recebimento ou a utilização do produto e adotar as providências necessárias à verificação de

sua qualidade, sem prejuízo das sanções e responsabilidades cabíveis.

4.14. Cada entrega a granel deverá ser acompanhada de documento que permita a conferência do produto, da quantidade fornecida, da data, do veículo transportador, da nota fiscal correspondente e das demais informações necessárias ao controle da execução.

4.15. A medição das quantidades entregues deverá permitir conferência objetiva dos volumes recebidos, mediante documentos de entrega, sistemas de medição e registros da estrutura disponibilizada, sem prejuízo de outras formas de controle adotadas pela fiscalização.

4.16. O sistema de abastecimento instalado no Município deverá permitir registro e controle das retiradas de combustível por tipo de produto, possibilitando o acompanhamento dos volumes consumidos, do estoque e dos dados necessários à fiscalização.

4.17. O fornecimento de ARLA 32 ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, com entrega no Pátio da Secretaria Municipal de Obras ou em outro local municipal indicado, em recipientes ou embalagens próprios, adequados ao transporte, armazenamento e utilização do produto, preservadas sua identificação, integridade e qualidade.

4.18. O ARLA 32 deverá atender às especificações técnicas e normas aplicáveis ao produto destinado a sistemas de redução catalítica seletiva - SCR, não sendo admitido produto adulterado, contaminado, diluído ou incompatível com sua finalidade.

4.19. A quantidade de 75.000 litros de diesel comum/S500, 250.000 litros de diesel S10 e 5.000 litros de ARLA 32 constitui estimativa máxima para o período, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.20. A frota municipal poderá sofrer alterações durante a vigência, inclusive mediante inclusão, substituição, aquisição, locação, cessão ou baixa de veículos, máquinas e equipamentos, sem que isso implique alteração automática dos quantitativos máximos registrados.

4.21. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das obrigações da contratada deverão estar incluídos nos preços ofertados, inclusive transporte, descarga, seguros, tributos, pessoal, equipamentos, instalação, manutenção e assistência da estrutura em comodato.

4.22. O recebimento de cada fornecimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, adulteração, contaminação, divergência de quantidade, falhas da estrutura em comodato, danos causados à frota ou demais obrigações que subsistam após a entrega.

**4.23. Especificações técnicas mínimas**

**4.23.1. Óleo Diesel Comum/S500**

a) combustível automotivo classificado como óleo diesel B S500 ou denominação regulamentar equivalente vigente;

b) próprio para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal compatíveis com essa especificação;

c) atendimento integral às especificações de qualidade, composição e comercialização estabelecidas pela ANP;

d) fornecimento a granel, com segregação física em compartimento próprio da estrutura em comodato;

e) ausência de adulteração, contaminação, água livre, sedimentos ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a utilização do produto.

**4.23.2. Óleo Diesel S10**

a) combustível automotivo classificado como óleo diesel B S10 ou denominação regulamentar equivalente vigente;

b) próprio para veículos, máquinas e equipamentos da frota compatíveis com essa especificação, inclusive aqueles que exijam combustível de baixo teor de enxofre;

c) atendimento integral às especificações de qualidade, composição e comercialização estabelecidas pela ANP;

d) fornecimento a granel, com segregação física em compartimento próprio da estrutura em comodato;

e) ausência de adulteração, contaminação, água livre, sedimentos ou qualquer condição que comprometa a

qualidade e a utilização do produto.

**4.23.3. ARLA 32**

a) solução aquosa de ureia destinada a sistemas SCR de veículos e equipamentos movidos a diesel;

b) produto em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis à sua comercialização e utilização;

c) fornecimento em condições que preservem pureza, integridade e características do produto, vedada diluição, adulteração ou contaminação;

d) identificação do produto, lote e demais informações exigíveis, quando aplicáveis à forma de acondicionamento fornecida.

## 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 5.1. Da contratada

5.1.1. Executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na proposta aceita.

5.1.2. Manter regular e contínuo o fornecimento dos produtos durante toda a vigência, observadas as solicitações da Administração.

5.1.3. Para o Lote 01, garantir permanentemente a capacidade de entrega a granel dos dois tipos de diesel no Município.

5.1.4. Disponibilizar, instalar e manter a estrutura em comodato nas condições especificadas, assegurando seu funcionamento, segurança, manutenção e assistência técnica.

5.1.5. Fornecer combustíveis e ARLA 32 em integral conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

5.1.6. Manter durante toda a vigência as autorizações, licenças e condições de habilitação exigidas para a atividade exercida.

5.1.7. Realizar transporte e entrega por meios legalmente habilitados e adequados à natureza dos produtos.

5.1.8. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou o funcionamento da estrutura em comodato.

5.1.9. Corrigir imediatamente falhas de equipamentos e adotar medidas destinadas a evitar interrupção do abastecimento municipal.

5.1.10. Disponibilizar comprovantes, registros de medição, documentos de entrega e demais informações necessárias à fiscalização e ao faturamento.

5.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos destinados a comprovar qualidade, procedência e conformidade dos produtos.

5.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, entrega e regular comercialização dos produtos fornecidos.

5.1.13. Responder por danos causados a veículos, máquinas, equipamentos, instalações municipais ou terceiros decorrentes de produto adulterado, contaminado, impróprio, entrega inadequada ou falha imputável à contratada.

5.1.14. Arcar com tributos, encargos, seguros, transporte, pessoal, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

5.1.15. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações e apresentando documentos e evidências solicitados.

5.1.16. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução principal do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração e sem prejuízo das restrições regulatórias aplicáveis.

5.1.17. Retirar a estrutura em comodato ao término da contratação quando determinado pela Administração, recompondo, quando de sua responsabilidade, eventuais danos decorrentes da retirada.

### 5.2. Da contratante

5.2.1. Emitir Autorizações de Fornecimento, requisições, notas de empenho ou instrumentos equivalentes

necessários à execução.

5.2.2. Disponibilizar local para instalação da estrutura em comodato e providenciar as adequações de infraestrutura física que lhe forem atribuídas.

5.2.3. Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução.

5.2.4. Acompanhar as entregas, volumes fornecidos, registros de medição, estoques, funcionamento da estrutura em comodato e correspondência entre fornecimento e faturamento.

5.2.5. Conferir e atestar os documentos de entrega e notas fiscais, recusando quantidades ou produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

5.2.6. Solicitar, quando necessário, laudos, certificados, boletins, esclarecimentos ou outras comprovações de qualidade e regularidade.

5.2.7. Comunicar formalmente à contratada irregularidades, falhas de fornecimento, defeitos da estrutura ou desconformidades, fixando prazo para saneamento quando cabível.

5.2.8. Acompanhar os quantitativos consumidos e os saldos da Ata de Registro de Preços.

5.2.9. Efetuar os pagamentos correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, comprovados e atestados.

5.2.10. Aplicar, quando cabíveis, glosas, sanções e demais medidas administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.11. Manter registros e documentos da execução em arquivo ou sistema oficial da Administração.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste no Registro de Preços para fornecimento parcelado de óleo diesel comum/S500, óleo diesel S10 e ARLA 32 pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Os os dois produtos que compõem o Lote 01 compõem o Lote 01 e serão operacionalmente integrados em razão da entrega a granel obrigatória e da utilização de uma única estrutura de armazenamento compartimentada.

6.3. A contratada do Lote 01 disponibilizará em comodato tanque aéreo de 10.000 litros, dividido em dois compartimentos isolados, com bombas, registradores de volume e sistema de monitoramento e controle, responsabilizando-se por instalação, manutenção e assistência.

6.4. O ARLA 32 constitui o Lote 02, autônomo, e será fornecido de forma parcelada, por não possuir dependência técnica com a infraestrutura de armazenamento dos combustíveis.

6.5. A solução transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização e manutenção da estrutura, evitando aquisição patrimonial imediata pelo Município e assegurando disponibilidade local de combustível.

6.6. O modelo permite aquisições conforme consumo efetivo, controle das quantidades, rastreabilidade dos fornecimentos e melhor adequação da despesa às necessidades da Administração.

6.7. A solução deverá assegurar continuidade operacional, qualidade dos produtos, segurança no armazenamento e abastecimento, regularidade regulatória e fiscalização permanente.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

7.2. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global por lote, de forma independente para o Lote 01 e para o Lote 02.

7.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade aplicáveis durante toda a execução.

7.4. O fornecimento será parcelado e os quantitativos registrados terão natureza estimativa, sem obrigação de aquisição integral.

7.5. A entrega a granel dos os dois produtos que compõem o Lote 01 é requisito essencial e obrigatório da contratação.

7.6. A estrutura de comodato deverá estar instalada, testada e em condições regulares antes do início do

abastecimento a granel.

7.7. A contratada do Lote 01 deverá manter autorização de TRR perante a ANP e regularidade ambiental durante toda a execução.

7.8. A contratada deverá manter capacidade logística e estoque compatíveis com a demanda municipal, evitando interrupções injustificadas.

7.9. A Administração poderá solicitar comprovações de qualidade a qualquer tempo.

7.10. Não será admitido produto adulterado, contaminado, fora de especificação ou impróprio para utilização.

7.11. A proposta deverá indicar preços unitários por litro para cada item e, para o Lote 01, o valor global resultante dos os dois produtos que compõem o Lote 01.

7.12. Todos os custos da entrega a granel e da estrutura em comodato deverão estar incorporados aos preços ofertados.

7.13. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, funcionamento da estrutura, danos, sanções e demais obrigações assumidas.

7.14. A contratada deverá cumprir as normas ambientais, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis.

7.15. A contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

## 8. DO CONTRATO

( X ) Ata de Registro de Preços, com fornecimentos decorrentes formalizados mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, requisição, contrato ou instrumento equivalente, conforme adotado pela Administração.

( ) Somente por assinatura de contrato.

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato.

( ) Outro: _____

### 8.1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

( X ) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos máximos registrados.

A existência de preços registrados não obriga o Município à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo devidos pagamentos somente pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

### 8.2. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado. Após a anualidade, caso a Ata seja prorrogada e estejam presentes os requisitos legais, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão dos preços registrados.

A revisão dos preços poderá ser analisada quando fatos supervenientes devidamente comprovados alterarem de forma relevante as condições econômicas da contratação. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea, memória de cálculo e demonstração objetiva do impacto sobre o preço registrado.

A simples oscilação do preço de bomba, publicação de tabela genérica ou alegação desacompanhada de prova suficiente não implicará alteração automática do preço registrado.

A Administração poderá acompanhar os preços de mercado e adotar as providências legais quando o preço registrado se tornar superior ou incompatível com os valores praticados.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: a designar formalmente pela Administração Municipal.

Fiscal: Cleber Berkembrock, sem prejuízo de posterior designação ou substituição formal pela autoridade competente.

Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução, controlar saldos e quantitativos, conferir entregas e medições, verificar a qualidade dos produtos, acompanhar o funcionamento da estrutura em comodato, registrar ocorrências, atestar documentos fiscais e adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de desconformidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução ocorrerá com base nas quantidades efetivamente fornecidas, medidas em litros e regularmente comprovadas por documentos de entrega, registros de medição e demais controles adotados pela Administração.

9.2. Para o Lote 01, cada entrega a granel deverá ser conferida quanto ao tipo de combustível, quantidade entregue, documentação fiscal, registros de medição e conformidade com a autorização emitida.

9.3. Para o Lote 02, será considerada a quantidade de ARLA 32 efetivamente entregue, recebida e atestada.

9.4. Não serão considerados para pagamento fornecimentos sem autorização, quantidades não comprovadas, produtos recusados ou valores que apresentem divergências não sanadas.

9.5. O faturamento será realizado mensalmente, com base nos fornecimentos efetuados no período correspondente.

9.6. A nota fiscal deverá refletir exclusivamente os fornecimentos regularmente realizados e poderá ser acompanhada de relatórios, comprovantes, romaneios ou registros consolidados exigidos pela fiscalização.

9.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente atestada e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

9.8. Não haverá pagamento antecipado.

9.9. Poderão ser realizadas glosas, retenções ou compensações legalmente cabíveis quando houver inadimplemento, divergência ou obrigação pendente.

9.10. A Administração realizará as retenções tributárias e demais recolhimentos determinados pela legislação aplicável.

9.11. O pagamento não implicará aceitação definitiva da qualidade dos produtos nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, adulteração, contaminação, danos, falhas da estrutura em comodato ou demais obrigações posteriores ao recebimento.

9.12. A contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas para liquidação e pagamento durante toda a execução.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas responsáveis pela utilização dos veículos, máquinas e equipamentos abastecidos.

**PREFEITURA DE WITMARSUM**
**CNPJ: 83.102.442/0001-76**
**Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC**
**CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300**
**SITE: www.witmarsum.sc.gov.br**

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 7 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 1 | Obras e Servicos Urbanos |
| 2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 270170002200 | Melhoria Estradas Vicinais - Portaria Conjunta SGG/SEF no 16-2025 |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 7 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 1 | Obras e Servicos Urbanos |
| 2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 170170002700 | Transferências de Convênios - Estados/Outros - Portaria SGG/SEF N° 64/2025 - Manut. Recup. Estradas Vicinais |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 7 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 1 | Obras e Servicos Urbanos |
| 2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 272070000100 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 11 | Fundo Municipal de Saude-fms |
| 1 | Fundo Municipal de Saude-fms |
| 2033 | MANUTENÇÃO SAMU |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 150170000500 | Outros Recursos não Vinculados - SAMU Município |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 11 | Fundo Municipal de Saude-fms |
| 1 | Fundo Municipal de Saude-fms |
| 2019 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 150010020000 | Recursos não vinculados de Impostos - Saúde |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 7 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 1 | Obras e Servicos Urbanos |

**PREFEITURA DE WITMARSUM**
**CNPJ: 83.102.442/0001-76**
**Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC**
**CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300**
**SITE: www.witmarsum.sc.gov.br**

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 172070000100 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 7 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 1 | Obras e Servicos Urbanos |
| 2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 150170000000 | Outros Recursos não Vinculados |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 7 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 1 | Obras e Servicos Urbanos |
| 2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 150070000000 | Recursos não vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 6 | Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio |
| 1 | Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio. |
| 2015 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 150070000000 | Recursos não vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 4 | Secretaria Mun. de Educacão |
| 1 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 2022 | Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 157170000200 | Transferências do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Transp Escolar |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 4 | Secretaria Mun. de Educacão |
| 1 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 2022 | Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| 3339030010000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 155370000300 | Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Ensino Médio |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 4 | Secretaria Mun. de Educacão |
| 1 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 2022 | Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| 33390300100000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 155370000200 | Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Ensino Infantil |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 4 | Secretaria Mun. de Educacão |
| 1 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 2022 | Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| 33390300100000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 257170000200 | Transferências do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Transp Escolar |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 6 | Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio |
| 1 | Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio. |
| 2015 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 33390300100000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 250070000000 | Recursos não vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 4 | Secretaria Mun. de Educacão |
| 1 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 2022 | Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| 33390300100000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 155370000100 | Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Ensino Fundamental |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 4 | Secretaria Mun. de Educacão |
| 1 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 2022 | Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| 33390300100000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 250010010000 | Recursos não vinculados de Impostos - Educação |

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 7 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 1 | Obras e Servicos Urbanos |
| 2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 33390300100000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 250070000000 | Recursos não vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 4 | Secretaria Mun. de Educacão |
| 1 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 2022 | Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| 33390300100000000000 | Combustíveis e lubrificantes automotivos |
| 150010010000 | Recursos não vinculados de Impostos - Educação |

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 2.244.900,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), composto da seguinte forma:

a) Produto integrante do Lote 01 - Óleo Diesel Comum/S500: 75.000 litros × R$ 6,70 = R$ 502.500,00;

b) Produto integrante do Lote 01 - Óleo Diesel S10: 250.000 litros × R$ 6,90 = R$ 1.725.000,00;

c) Lote 02 - ARLA 32: 5.000 litros × R$ 3,48 = R$ 17.400,00.

O valor máximo estimado do Lote 01, formado pelos os dois produtos que compõem o Lote 01, corresponde a R$

2.227.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Os valores unitários de referência foram definidos a partir de contratações públicas comparáveis do Estado de Santa Catarina, adotando-se a mediana das referências válidas selecionadas para cada produto.

Os valores servirão como parâmetros máximos para análise de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da obtenção de preços inferiores em razão da competição entre os licitantes.

## 12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios e prazos definidos no edital, por intermédio da plataforma eletrônica utilizada para realização do pregão, cabendo ao responsável designado promover os encaminhamentos às áreas técnica, administrativa e jurídica competentes.

Witmarsum/SC, datado e assinado eletronicamente.

CLEBER BERKENBROCK:03054372910

Assinado de forma digital por CLEBER BERKENBROCK:03054372910
Dados: 2026.11.12 15:00:47 -03'00'

**CLEBER BERKENBROCK**
Secretário de Administração

**PREFEITURA DE WITMARSUM**
**CNPJ: 83.102.442/0001-76**
**Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC**
**CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300**
**SITE: www.witmarsum.sc.gov.br**

# ANEXO II
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | **Bairro:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |

| Lote | Qtd | Und | Descrição do Objeto | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 75.000 | litros | Óleo Diesel Comum/S500 filtrado, com entrega a granel obrigatória e demais condições do Termo de Referência. | | |
| 01 | 250.000 | litros | Óleo Diesel S10 filtrado, com entrega a granel obrigatória e demais condições do Termo de Referência. | | |
| 02 | 5.000 | litros | ARLA 32, com fornecimento parcelado conforme condições do Termo de Referência. | | |

**Dados para Depósito Bancário:**

| | |
|---|---|
| Banco: | |
| Agência: | |
| Conta: | |

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF: | |

Validade: _____dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

**ANEXO III**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

# DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

a) DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
e) DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) DECLARA que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) DECLARA que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

**Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.**

**_____, em ____de_____de _____.**

**Assinatura**

# ANEXO IV
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

## DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

a) DECLARA sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação;
b) DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

**Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.**

**_____, em ____de_____de _____.**

**Assinatura**

# ANEXO V
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede administrativa à Rua 7 de Setembro, nº 1520, Centro, Witmarsum/SC, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista o julgamento do Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo nº 158/2026, resolve REGISTRAR os preços do(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 140/2023, o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e as condições desta Ata.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS LOTES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de óleo diesel comum/S500, óleo diesel S10 e ARLA 32 destinados ao abastecimento e atendimento da frota municipal de Witmarsum/SC, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições específicas de cada lote.

1.2. O Lote 01 compreende, de forma operacionalmente integrada, o fornecimento de óleo diesel comum/S500 e óleo diesel S10, ambos com ENTREGA A GRANEL OBRIGATÓRIA no Município de Witmarsum/SC e com disponibilização, instalação e manutenção de estrutura de armazenamento e abastecimento em regime de comodato, nos termos do Termo de Referência.

1.3. O Lote 02 compreende o fornecimento parcelado de ARLA 32, em recipientes ou embalagens adequados, com entrega no Pátio da Secretaria Municipal de Obras ou em outro local municipal formalmente indicado pela Administração.

| Lote | Produto | Unidade | Qtd. Máxima | Fornecedor/CNPJ | Valor Unit. Registrado | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Diesel Comum/S500 filtrado | Litro | 75.000 | _____ CNPJ: _____ | R$ _____ | R$ _____ |
| 01 | Óleo Diesel S10 filtrado | Litro | 250.000 | _____ CNPJ: _____ | R$ _____ | R$ _____ |
| 02 | ARLA 32 | Litro | 5.000 | _____ CNPJ: _____ | R$ _____ | R$ _____ |

1.4. Os quantitativos registrados são máximos e estimativos, não gerando obrigação de aquisição integral, quantidade mínima de consumo, exclusividade de fornecimento ou indenização por saldo não utilizado.

1.5. Os valores registrados corresponderão aos preços finais adjudicados no certame e serão aplicáveis exclusivamente aos fornecimentos regularmente autorizados, observadas as regras de reajuste, revisão e negociação previstas nesta Ata e na legislação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, as decisões e esclarecimentos vinculantes proferidos no procedimento, os documentos de habilitação e os demais elementos do Processo Administrativo nº 158/2026.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do edital e do Termo de Referência, ressalvadas as condições mais vantajosas à Administração constantes da proposta vencedora e as alterações formalmente aprovadas nos limites legais.

2.3. O fornecedor registrado declara conhecer integralmente os documentos que regem a contratação e obriga-se ao seu fiel cumprimento durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração, concordância do fornecedor e comprovação formal da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal

nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.3. A prorrogação não restabelece quantitativos já consumidos nem implica renovação automática do saldo registrado, dependendo de decisão formal da Administração e das condições legais e orçamentárias aplicáveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. Os fornecimentos serão formalizados conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de abastecimento, contrato ou outro instrumento juridicamente admitido.

4.2. Nenhum fornecimento poderá ser realizado por conta desta Ata sem autorização da Administração, ressalvados os procedimentos internos de controle previamente instituídos para operações rotineiras.

4.3. As contratações decorrentes observarão os saldos disponíveis, as dotações orçamentárias correspondentes, o preço registrado vigente e as condições do edital, do Termo de Referência e desta Ata.

4.4. A existência da Ata não obriga o Município a contratar os quantitativos registrados e não impede contratação específica quando houver fundamento legal e interesse público devidamente motivado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO REGISTRADO, REAJUSTE, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

5.2. Ultrapassada a anualidade e havendo prorrogação da Ata, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA, mediante cálculo formal da Administração e observância da legislação e regulamentação aplicáveis.

5.3. O reajuste não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente juridicamente relevante, cuja análise dependerá de requerimento fundamentado, documentação idônea, memória de cálculo e demonstração do nexo causal entre o fato alegado e o custo efetivo do fornecimento.

5.4. A mera oscilação de preços de mercado, sem demonstração objetiva dos pressupostos legais e de sua repercussão sobre os custos do fornecedor, não produz revisão automática do preço registrado.

5.5. Verificado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor para negociar sua redução, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

5.6. Quando o preço de mercado superar o preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma objetiva e documental, impossibilidade de manter o fornecimento nas condições originalmente pactuadas em razão de fato superveniente juridicamente relevante, a Administração poderá negociar, revisar ou cancelar o registro, conforme o caso.

5.7. Toda alteração de preço dependerá de processo administrativo motivado, comprovação documental, análise de vantajosidade e decisão da autoridade competente, produzindo efeitos somente a partir da data formalmente definida.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO LOTE 01

6.1. A ENTREGA A GRANEL dos dois produtos que compõem o Lote 01 é obrigatória durante toda a vigência da contratação e deverá ocorrer no Pátio da Secretaria Municipal de Obras de Witmarsum/SC ou em outro local municipal formalmente indicado.

6.2. O fornecedor do Lote 01 deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato e sem custo de aquisição para o Município, tanque aéreo com capacidade total mínima de 10.000 (dez mil) litros, dotado de dois compartimentos fisicamente isolados para armazenamento separado de óleo diesel comum/S500 e óleo diesel S10.

6.3. Como referência operacional, os compartimentos deverão comportar aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total para cada produto, admitida variação de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos entre eles, desde que preservadas a capacidade total mínima e a segregação integral dos combustíveis.

6.4. A estrutura deverá conter, no mínimo, bombas independentes ou sistema equivalente que preserve a separação dos produtos, registradores de volume, mangueiras, bicos, dispositivos de segurança, monitoramento

e controle e demais componentes indispensáveis ao abastecimento regular e seguro.

6.5. Caberão ao fornecedor, sem cobrança adicional, transporte, instalação, montagem, testes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparos, substituição de componentes defeituosos e retirada da estrutura ao término da contratação.

6.6. A estrutura em comodato deverá estar instalada, testada e apta ao uso antes do primeiro fornecimento a granel.

6.7. O fornecedor deverá manter válida, durante toda a execução do Lote 01, a autorização para exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR perante a ANP e a regularidade ambiental exigida para a atividade.

6.8. Eventuais adequações físicas do local que sejam de responsabilidade do Município serão executadas pela Administração mediante orientação técnica prévia do fornecedor quanto aos requisitos indispensáveis à instalação segura e regular.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO LOTE 02

7.1. O ARLA 32 será fornecido de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, com entrega no Pátio da Secretaria Municipal de Obras ou em outro local municipal formalmente indicado.

7.2. O produto deverá ser entregue em recipientes ou embalagens próprios e adequados ao transporte, armazenamento e utilização, preservadas sua identificação, integridade, rastreabilidade e qualidade.

7.3. Não será admitido ARLA 32 adulterado, contaminado, diluído ou incompatível com sistemas de redução catalítica seletiva - SCR.

## CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIDADE, TRANSPORTE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

8.1. Os combustíveis e o ARLA 32 deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas regulatórias vigentes aplicáveis a cada produto.

8.2. O transporte e a entrega deverão ser realizados por meios legalmente habilitados e adequados à natureza dos produtos, cabendo ao fornecedor observar as normas de segurança, ambientais e de transporte aplicáveis.

8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos, certificados, relatórios, amostras ou outros meios idôneos de comprovação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos.

8.4. Diante de indícios de adulteração, contaminação, desconformidade ou risco à frota, a Administração poderá suspender preventivamente o recebimento ou a utilização do produto até a apuração da ocorrência.

8.5. O fornecedor responderá pelos danos comprovadamente causados aos veículos, máquinas, equipamentos, instalações municipais ou terceiros quando decorrentes de produto adulterado, contaminado, impróprio, entrega inadequada ou falha imputável à sua atuação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FATURAMENTO

9.1. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de documento que permita identificar, no mínimo, data, produto, quantidade entregue, valor unitário, valor total, local de entrega e responsável pelo recebimento.

9.2. Para o Lote 01, os registros da estrutura em comodato deverão permitir o controle das entradas e retiradas por tipo de combustível e a conferência dos volumes efetivamente fornecidos.

9.3. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues, regularmente autorizados, recebidos e atestados pela fiscalização.

9.4. Produtos entregues sem autorização, em desacordo com as especificações, com divergência de quantidade ou sem documentação suficiente poderão ser recusados ou glosados até o saneamento.

9.5. O recebimento não afasta a responsabilidade posterior por vícios de qualidade, adulteração, contaminação, divergência de quantidade ou defeitos ocultos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento será realizado conforme os fornecimentos efetivamente executados no período e regularmente atestados pela fiscalização.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente atestada e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

10.3. A nota fiscal deverá guardar correspondência integral com os documentos de entrega e medição e poderá ser acompanhada de relatório consolidado para conferência.

10.4. Havendo erro, divergência ou parcela controvertida, a Administração poderá suspender o pagamento do valor correspondente até o saneamento, preservando, quando juridicamente cabível, a parcela incontroversa.

10.5. Não haverá pagamento antecipado. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) executar integralmente o objeto conforme esta Ata, o edital, o Termo de Referência e os instrumentos dela decorrentes;

b) manter regular e contínuo o fornecimento dos produtos durante toda a vigência;

c) para o Lote 01, garantir permanentemente capacidade de entrega a granel e manter a estrutura de comodato em pleno funcionamento;

d) manter válidas as autorizações, licenças e condições de habilitação exigidas para a atividade exercida;

e) manter capacidade logística e estoque compatíveis com a demanda municipal, comunicando imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o fornecimento;

f) corrigir imediatamente falhas da estrutura em comodato e adotar medidas para evitar interrupção do abastecimento;

g) disponibilizar documentos de entrega, registros de medição, comprovantes e demais informações necessárias à fiscalização e ao faturamento;

h) apresentar, quando solicitado, documentos de comprovação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos;

i) arcar com tributos, seguros, transporte, pessoal, equipamentos, instalação, manutenção, assistência e demais despesas necessárias à execução;

j) permitir e facilitar a fiscalização, prestando esclarecimentos e apresentando documentos;

k) responder pelos danos que lhe sejam imputáveis e reparar integralmente os prejuízos comprovados;

l) não ceder, transferir ou subcontratar a execução principal sem prévia autorização da Administração e sem observância das restrições regulatórias aplicáveis;

m) cumprir as determinações regulares da fiscalização e sanar prontamente as desconformidades que lhe sejam imputáveis;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) emitir as autorizações, requisições, empenhos ou instrumentos equivalentes necessários;

b) indicar os locais de entrega e proporcionar acesso adequado à execução;

c) providenciar, quando de sua responsabilidade, as adequações físicas locais necessárias à instalação segura da estrutura em comodato;

d) designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;

e) conferir documentos, medições, saldos e notas fiscais;

f) comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para saneamento quando cabível;

g) solicitar comprovação da qualidade dos produtos sempre que necessário;

h) efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente executados e liquidados;

i) aplicar sanções e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados contraditório e ampla defesa;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

13.2. Compete à fiscalização acompanhar os fornecimentos, a qualidade dos produtos, o funcionamento da estrutura em comodato, os registros de medição, os saldos, os documentos fiscais e o cumprimento das demais obrigações.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios, danos, irregularidades ou inadimplementos.

13.4. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas nos prazos fixados, sem prejuízo da formalização das ocorrências e da aplicação das medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por decisão motivada da Administração nas hipóteses legal e regulamentarmente admitidas, inclusive por descumprimento das condições registradas, recusa injustificada em atender contratação regularmente emitida, perda das condições indispensáveis à execução ou ocorrência de fato que torne inviável a manutenção do registro.

14.2. O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis e não prejudicará a apuração de responsabilidade por fatos anteriores nem a cobrança de multas, indenizações ou outras obrigações pendentes.

14.3. O cancelamento do registro não afasta a obrigação de retirada da estrutura em comodato do Lote 01, quando determinada pela Administração, nem a responsabilidade por sua manutenção segura até a efetiva desmobilização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

15.2. Poderão ser aplicadas, observada a competência e o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A multa moratória poderá ser de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, limitada a 30 (trinta) dias.

15.4. A multa compensatória poderá alcançar até 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução e os critérios previstos no edital, vedada incidência sobre quantitativos meramente estimados e não contratados.

15.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

15.6. Antes da aplicação de multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, sem prejuízo dos demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para as demais sanções.

15.7. As multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos, da garantia eventualmente prestada ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme a legislação.

15.8. A responsabilização considerará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÕES

16.1. A eficácia desta Ata fica condicionada à divulgação no PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

16.2. As comunicações formais poderão ocorrer por sistema eletrônico, e-mail institucional, ofício ou outro meio idôneo que permita comprovar ciência e conteúdo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 140/2023, o edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir questões decorrentes desta Ata, sem prejuízo das competências legais próprias.

Witmarsum/SC, ____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC** | **FORNECEDOR / CONTRATADA** |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** | **Representante legal** |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

# ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 1520, Centro, Witmarsum/SC, neste ato representado pela autoridade competente.**

**CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, e-mail institucional _____.**

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 158/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 140/2023, pelo edital e seus anexos, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS LOTES CONTRATADOS

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado dos produtos correspondentes ao(s) lote(s) abaixo identificado(s), nas quantidades efetivamente contratadas e durante a vigência deste instrumento.

| Lote | Produto | Unidade | Qtd. Máxima | Fornecedor/CNPJ | Valor Unit. Registrado | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Diesel Comum/S500 filtrado | Litro | 75.000 | _____ CNPJ: _____ | R$ _____ | R$ _____ |
| 01 | Óleo Diesel S10 filtrado | Litro | 250.000 | _____ CNPJ: _____ | R$ _____ | R$ _____ |
| 02 | ARLA 32 | Litro | 5.000 | _____ CNPJ: _____ | R$ _____ | R$ _____ |

1.2. As linhas da tabela relativas a lote não adjudicado à CONTRATADA deverão ser suprimidas quando da formalização do instrumento.

1.3. Caso o contrato compreenda o Lote 01, a entrega a granel e a disponibilização da estrutura em comodato constituem obrigações essenciais e indissociáveis do fornecimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e os demais documentos pertinentes do Processo Administrativo nº 158/2026.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer integralmente esses documentos e obriga-se ao seu fiel cumprimento.

2.3. Em caso de divergência, prevalecerão as condições do edital e do Termo de Referência, ressalvadas as condições mais vantajosas à Administração constantes da proposta e as alterações formalmente aprovadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, ou pelo prazo definido no instrumento de contratação, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, observadas as disposições dos arts. 94 e 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, houver interesse público, vantagem para a Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação e execução, mediante termo formal.

3.3. A extinção ou expiração da Ata de Registro de Preços não prejudica a vigência dos contratos regularmente

celebrados durante sua validade, os quais se regem por seus próprios prazos e condições.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE e mediante autorização formal.

4.2. Para o Lote 01, a entrega a granel será obrigatória no Pátio da Secretaria Municipal de Obras de Witmarsum/SC ou em outro local municipal formalmente indicado.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, em comodato e sem custo de aquisição para a CONTRATANTE, tanque aéreo de capacidade total mínima de 10.000 (dez mil) litros, com dois compartimentos isolados para diesel comum/S500 e diesel S10, observadas todas as características do Termo de Referência.

4.4. A estrutura em comodato deverá estar instalada, testada e apta ao uso antes do primeiro fornecimento a granel.

4.5. Caberão à CONTRATADA manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparo, substituição de componentes e retirada da estrutura ao término da contratação, sem custo adicional.

4.6. O fornecimento do Lote 02 ocorrerá de forma parcelada, com entrega do ARLA 32 em embalagens adequadas e em local indicado pela CONTRATANTE.

4.7. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O valor máximo deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente exclusivamente aos quantitativos efetivamente contratados.

5.2. Para fins de medição, serão considerados apenas os quantitativos efetivamente entregues, autorizados, recebidos e atestados.

5.3. O faturamento será realizado conforme os fornecimentos executados e deverá guardar correspondência integral com documentos de entrega, registros de medição e demais controles da fiscalização.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente atestada e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

5.5. Havendo erro, divergência ou parcela controvertida, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento do valor correspondente até o saneamento, preservando, quando juridicamente cabível, a parcela incontroversa.

5.6. Não haverá pagamento antecipado. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

6.2. Após a anualidade, quando juridicamente cabível, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA.

6.3. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecido quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração objetiva, documental e causal da alteração superveniente das condições econômicas.

6.4. A mera variação de preços de mercado, desacompanhada da comprovação dos pressupostos legais e da repercussão efetiva nos custos da CONTRATADA, não gera direito automático à recomposição.

6.5. Toda alteração dependerá de processo administrativo, análise da Administração e formalização própria.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos empenhos ou instrumentos

equivalentes emitidos para cada fornecimento, observadas as unidades administrativas responsáveis pelo consumo e as fontes de recursos aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o objeto integralmente de acordo com o edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta e este contrato;

b) manter regular e contínuo o fornecimento dos produtos contratados;

c) para o Lote 01, manter a capacidade de entrega a granel e a estrutura de comodato em condições seguras e operacionais;

d) manter durante toda a execução as autorizações, licenças e condições de habilitação exigidas;

e) realizar transporte e entrega por meios legalmente habilitados e adequados à natureza dos produtos;

f) comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer a execução;

g) corrigir prontamente falhas da estrutura e substituir componentes defeituosos;

h) apresentar registros, documentos de entrega, medições e comprovações exigidas pela fiscalização;

i) responder pela qualidade, procedência, transporte, entrega e regular comercialização dos produtos;

j) reparar integralmente os danos comprovadamente causados por produto adulterado, contaminado, impróprio, entrega inadequada ou falha imputável à CONTRATADA;

k) arcar com todos os custos, tributos, encargos, seguros, transporte, pessoal, equipamentos e assistência necessários;

l) permitir e facilitar a fiscalização;

m) não ceder, transferir ou subcontratar a execução principal sem prévia autorização e observância das normas aplicáveis;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir autorizações e instrumentos necessários aos fornecimentos;

b) indicar locais de entrega e proporcionar acesso adequado;

c) providenciar, quando de sua responsabilidade, adequações físicas locais necessárias à instalação da estrutura de comodato;

d) designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;

e) conferir documentos, medições, saldos e notas fiscais;

f) comunicar formalmente irregularidades e fixar prazos para saneamento;

g) solicitar comprovações de qualidade sempre que necessário;

h) efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente executados e liquidados;

i) aplicar sanções e demais medidas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização acompanhará a execução, a qualidade dos produtos, o funcionamento da estrutura em comodato, as medições, o faturamento e o cumprimento das demais obrigações.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade dos produtos, funcionamento e manutenção da estrutura em comodato, reparação de danos, multas, indenizações e demais obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado exclusivamente nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução processual e formalização adequada.

12.2. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto, afastar a entrega a granel obrigatória do Lote 01 ou comprometer a segregação dos combustíveis e as demais condições essenciais da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento próprio e assegurados contraditório e ampla defesa quando exigíveis.

13.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidade por fatos anteriores, a cobrança de multas e indenizações, nem a obrigação de retirada segura da estrutura em comodato quando aplicável.

13.3. Na extinção relativa ao Lote 01, a CONTRATADA deverá manter a estrutura em condições seguras até a desmobilização formalmente autorizada e proceder à retirada no prazo definido pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A multa moratória poderá ser de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, limitada a 30 (trinta) dias.

14.4. A multa compensatória poderá alcançar até 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução e os critérios do edital, vedada incidência sobre quantitativos apenas estimados e não contratados.

14.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

14.6. Será assegurado o devido processo legal, inclusive defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes da aplicação de multa, observados os procedimentos próprios das demais sanções.

14.7. Multas e indenizações poderão ser compensadas com créditos, descontadas de garantia eventualmente existente ou cobradas administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a cessão ou transferência da posição contratual e a subcontratação da execução principal sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.2. Eventual autorização não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA nem poderá contrariar as exigências regulatórias aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

16.2. As comunicações formais poderão ocorrer por sistema eletrônico, e-mail institucional, ofício ou outro meio idôneo que permita comprovar ciência e conteúdo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 140/2023, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo essas normas, os princípios aplicáveis às contratações públicas e as disposições de direito público pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir questões decorrentes deste contrato, sem prejuízo das competências legais próprias.

Witmarsum/SC, ____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC** | **FORNECEDOR / CONTRATADA** |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** | **Representante legal** |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |